



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE DISPENSA Nº. 080/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 837/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAQUARAL DE GOIÁS - FME, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 06.075.901/0001-29, com sede na Praça Três Poderes, nº100, Centro, Taquaral de Goiás - GO, CEP 76.640-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 837/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 26/06/2024
LINK DO EDITAL:	https://taquaral.go.gov.br
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 28/06/2024
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF)
DATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	09:00 horas do Dia 01/07/2024

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica aquisição de materiais para instalação dos playgrounds da Escola Municipal e do CMEI – LUZIA MARIA DE JESUS, conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	M³	AREIA MÉDIA	16,16	R\$ 174,16	R\$ 2.814,43
02	M³	PEDRISCO	18,58	R\$ 158,85	R\$ 2.951,43
03	M³	GRAMA SINTÉTICA	201,00	R\$ 45,00	R\$ 9.045,00
04	UN	COLA DE CONTATO 14 KG	02	R\$ 459,00	R\$ 919,80
TOTAL:.....				R\$ 15.730,66	

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- 1.2.3 – ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

1.2.4 – ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO, MEMORIA DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

2. DO PRAZO

2.2. O prazo de vigência da contratação é 90 (noventa) dias contado a partir da ordem de compra e se estende até que os itens solicitados forem entregues, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.2. Tal aquisição se faz necessária para garantir a montagem adequada dos playgrounds, trazendo benefícios para o desenvolvimento das crianças, proporcionando um ambiente lúdico e estimulante aos alunos.

4.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Taquaral de Goiás - GO, para exercício de 2024, conforme dotação seguinte:

- 12.05.12.361.1206.2.017-3.3.90.30-24

5.0 – DO VALOR ESTIMADO:

5.1 - O valor global estimado das aquisições será de **R\$ 15.730,66 (quinze mil, setecentos e trinta reais e sessenta e seis centavos).**

6.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

6.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site www.taquaral.go.gov.br e os respectivos documentos deverão ser encaminhados mediante protocolo no setor de licitação, devendo fazer referência a DISPENSA.

6.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/06/2024 às 17:00hrs

6.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, comprastaquaral@gmail.com ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

6.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

6.2 HABILITAÇÃO:

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

6.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

6.2.2.2 - Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS.

6.2.2.3 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

6.2.2.4 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

6.2.2.5 – CND TRABALHISTA.

6.3 OUTRAS DECLARAÇÕES

6.3.2 Apresentar declarações (anexo II) com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

III - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

7.1. Condições de entrega do serviço

7.1.1. A empresa contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para efetuar a entrega dos itens.

7.1.2. A entrega deverá ser realizada na Escola Municipal Aurélio Galdino de Oliveira, na Rua Santos Dumont, s/n, centro e no CMEI Luzia Lúcia de Oliveira, localizado na Rua F, Q. 04 Lt. 01, setor Vila Nova S/ n, CEP: 76.640-000, Taquaral de Goiás/GO. Podendo esse endereço ser alterado sem qualquer ônus à contratante.

7.1.3. Os bens serão recebidos apenas entre 7:00 às 11:00 e entre 13:00 às 17:00, no endereço acima apontado.

7.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. Garantia

7.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.2.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

7.2.4. Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material.

7.2.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do fornecedor, aceita pela Secretaria de Obras, Infraestrutura, Ação Urbana e Transportes.

7.2.6. Na hipótese do subitem acima, o fornecedor deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do objeto

8.1.1. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com a proposta, devendo ser substituídos no prazo consignado neste documento, a contar da notificação ao fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.2. A realização definitiva ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria de Obras, Infraestrutura, Ação Urbana e Transportes.

8.1.3. No caso de controvérsia sobre a entrega dos itens, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na entrega do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3. o prazo de validade;

8.2.4. a data da emissão;

8.2.5. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.6. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.7. o valor a pagar; e

8.2.8. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.11. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação.

8.2.12. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria de Obras, Infraestrutura, Ação Urbana e Transportes.

8.2.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o fornecedor deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.14. Persistindo a irregularidade, o fornecedor deverá adotar as medidas necessárias à recusa do(s) material(ais) nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

8.3. Prazo para pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo fornecedor, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá a Secretaria Municipal de Educação de Taquaral de Goiás - GO revogar o presente Edital de Dispensa Física, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. A Secretaria Municipal de Educação de Taquaral de Goiás – GO, deverá anular o presente Edital de Dispensa Física, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento de Dispensa Física, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Municipal de Educação de Taquaral de Goiás - GO.

Taquaral de Goiás - GO, 25 de junho de 2024.

Rogério Aparecido Elias
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: aquisição de materiais para instalação dos playgrounds da Escola Municipal e do CMEI – LUZIA MARIA DE JESUS, conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	M³	AREIA MÉDIA	16,16		
2	M³	PEDRISCO	18,58		
3	M³	GRAMA SINTÉTICA	201,00		
4	UN	COLA DE CONTATO 14 KG	02		
TOTAL:.....					

Valor total: R\$ _____ (_____)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES

A Secretaria Municipal de Educação de Taquaral de Goiás.
Referente: EDITAL DE DISPENSA FÍSICA Nº. 080/2024.

Prezados Senhores,

DECLARA, não exercer cargo ou função pública.

DECLARA, que não pesa contra si, declaração de idoneidade, expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo.

DECLARA, o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento

DECLARA, para fins do disposto na Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARA, o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento na área pretendida e em nem qualquer outra área, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas da administração pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Processo nº 3204/2024
Contrato n.º ____/2024

**"CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAQUARAL
DE GOIÁS E A EMPRESA
_____"**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAQUARAL DE GOIÁS - FME, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.075.901/0001-29, com sede nesta cidade de Taquaral de Goiás, no Estado de Goiás, à na Rua Santos Dumont, s/n, Centro, Taquaral de Goiás – Goiás - CEP.: 76.640-000, neste ato representada pela sua gestora a Sr.^a Geovana Helena Guedes, inscrita no RG sob o nº 6997140, inscrita no CPF/MF sob o nº 710.131.681-60, residente e domiciliada na cidade de Taquaral de Goiás – GO, doravante denominada **CONTRATANTE**.

_____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo seu procurador _____, brasileiro(a), portadora do CPF nº _____, podendo ser encontrado na sede da empresa, doravante denominada **CONTRATADO**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato será regido pelas disposições do art. artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, através da DISPENSA FÍSICA Nº 080/2024 e as demais disposições contidas na legislação e em normas pertinentes, e mediante os termos e condições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, EXECUÇÃO E GARANTIA

DO OBJETO – O objeto do presente é a aquisição de materiais para instalação dos playgrounds da Escola Municipal e do CMEI – LUZIA MARIA DE JESUS, conforme descrição na tabela abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	M³	AREIA MÉDIA	16,16		
2	M³	PEDRISCO	18,58		
3	M³	GRAMA SINTÉTICA	201,00		
4	UN	COLA DE CONTATO 14 KG	02		
TOTAL:.....					

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), estando nelas incluídos todos os impostos e demais encargos incidentes, compreendidos durante o período de vigência do presente contrato.

1.1.1. 2.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

2.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

2.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO CONTRATUAL

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (Noventa) dias contados da emissão da ordem de compra, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão empenhadas na dotação orçamentária consignada o orçamento vigente: - 12.05.12.361.1206.2017-3.3.90.30-24



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da Contratado:

5.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.1.2. Entregar os materiais nos prazos e locais estabelecidos neste contrato;

5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.1.6. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da entrega do objeto pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.2. Constituem obrigações do Contratante:

5.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.2.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.2.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A Contratada se compromete a executar os serviços ora contratados, dentro das normas legais e responderá pela idoneidade técnica e regularidade dos serviços prestados. Fica estipulada uma multa de 02% (dois por cento) sob o valor do presente contrato para qualquer das partes que descumprir o presente pacto. O presente contrato, não poderá ter seus pagamentos suspensos, alterados ou cancelados, sem prévia e expressa autorização da Contratada.

6.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme disposto da Lei 14.133/2021:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Tais sanções serão aplicadas de acordo com as regras previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, a depender da infração praticada pelo contratante, conforme art. 155 do referido diploma normativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCAL DO CONTRATO

7.1. A gestão contratual se dá a Sra. Geovana Helena Guedes, ocupante do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Educação de Taquaral de Goiás e a fiscalização fica a cargo da Sra. Mircineia Evangelista de Oliveira Vieira (Fiscal Administrativo), conforme Decreto Municipal nº 919, de 06 de março de 2024.

CLÁUSULA OITAVA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.9. Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, sob pena de ineficácia, no placar e site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Taquaral de Goiás – GO, conforme determina o parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

9.2. Até o 3º (terceiro) dia útil após a publicação do contrato, na forma integral, deverá ser cadastrado no site do Tribunal de Contas do Município – TCM, de acordo com o previsto no art. 2º da IN nº 0010/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Conforme disposto no Art. 92, III, os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Para dirimir dúvidas que por ventura venham surgir no decorrer na execução deste Termo de Contrato, elege-se o foro da Comarca de Taquaral de Goiás - GO, Estado de Goiás, conforme art. 92, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem ajustados, fizeram lavrar o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas idôneas.

Taquaral de Goiás - GO, ____ de _____ de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
TAQUARAL DE GOIÁS**
CNPJ Nº 06.075.901/0001-29
Contratante

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____